



Colégio de Radiologia

Critérios para Atribuição de Idoneidade e Capacidades Formativas da Especialidade de Radiologia

1. O Serviço de Radiologia tem de ter autonomia, devendo a Direcção do Serviço ser assegurada por um especialista inscrito no Colégio de Radiologia pelo menos há 5 anos, idealmente com grau de assistente graduado sénior.
2. Deve existir no mínimo um quadro médico com 4 especialistas em regime de prestação de serviços igual ou maior a 28 horas semanais, cada um com pelo menos 4 turnos semanais em presença física no Serviço.
3. O número de internos a atribuir deve respeitar um ratio mínimo de 2:1 na relação especialistas/internos para a formação nível I e 1:1 para a formação nível II, sendo que só serão contabilizados especialistas com pelo menos 28h e 4 turnos de trabalho por semana. Para estes terá de haver documento anexado ao Inquérito com a anuência pessoal para tarefas formativas e quando aplicável com a certificação de disponibilização para ser tutor de formação.
4. Especialistas sem vínculo contratual com o Serviço e Médicos tarefeiros (independente de vínculo contratual) não serão considerados para efeitos de capacidades formativas ou atribuição de idoneidade.
5. Só serão considerados com capacidade formativa os Serviços com idoneidade total ou parcial, se o Serviço tiver protocolo de formação para o estágio/s em falta, com Serviços considerados idóneos pelo Colégio de Radiologia (obrigatório documento escrito comprovativo que terá de ser anexado ao inquérito).
6. Têm de ser anexados ao inquérito os 5 anexos nele pedidos, sem os quais o inquérito será considerado nulo.
7. Para idoneidade total é necessário que o Serviço garanta a formação nível I e tenha vagas de formação nível II que permitam formar todas as capacidades formativas, não obstante a possibilidade de os seus internos poderem fazer formação nível II fora do



serviço de origem, desde que essa área de diferenciação não esteja disponível e mediante mútuo acordo.

8. Em Serviços de idoneidade total para além do acima exposto, poderão ser realizados estágios de formação nível I, fora da instituição base, desde que em Serviços ou Instituições com idoneidade reconhecida pelo Colégio de Radiologia da Ordem dos Médicos, de acordo com protocolo assinado e apenas nas seguintes valências:

- Radiologia Pediátrica
- Neurorradiologia
- Ecografia Obstétrica
- Ecografia Doppler
- Imagem cardíaca
 - Angiografia diagnóstica, radiologia de intervenção vascular e não-vascular
 - Radiologia de Urgência (só se se tratar de um IPO)
 - Densitometria
- Medicina Nuclear
- Comunicação e Gestão
- Investigação e Medicina baseada na evidência

O tempo de formação nível I, na Instituição de acolhimento terá que ser, no mínimo, de 2 dos 3 anos previstos no currículo de formação do Internato da Especialidade.

9. O serviço de radiologia de urgência deve contemplar um período de 12 horas semanais a partir do 1º ano de internato.

10. O Serviço deve possuir tecnologia adequada e modernizada para a realização das várias valências a ministrar no decurso do internato, no mínimo englobando sectores de Radiologia Convencional, Ecografia, Tomografia Computorizada e Ressonância Magnética.

11. As instalações devem possuir condições adequadas ao fim em vista

12. A Instituição candidata deve possuir especialidades médicas e cirúrgicas diversificadas, preferencialmente compreendendo as áreas de Medicina, Cirurgia, Ortopedia, Ginecologia e Anatomia Patológica.



13. Devem existir reuniões de formação com carácter semanal e sempre que possível participação em consultas multidisciplinares.
14. A Instituição deverá estar dotada de meios informáticos, incluindo acesso à Internet, consolas de trabalho com acesso ao arquivo electrónico de imagem e à informação clínica em número suficiente, bem como acesso a biblioteca/publicações especializadas da área de formação
15. A estatística do serviço para as diversas valências deve comportar um número considerado adequado de exames anuais. Como carácter orientador fornecem-se os seguintes números:
 - Radiologia Convencional: 40.000
 - Mamografia: 2000
 - Ecografia: 5000
 - TAC: 3000
 - Ressonância Magnética: 1000
 - Angiografia: 250
16. Números mínimos de exames realizados (excepto nas ecografias obstétricas e nos exames angiográficos e de intervenção) pelo interno no final do internato (ver abaixo)

| Números mínimos de exames realizados pelo interno - total do internato | |
|--|------|
| Ecografia Abdominal | 2000 |
| Ecografia Renal | 1200 |
| Ecografia Vesical | 600 |
| Ecografia Pélvica Supra-púbica | 750 |
| Ecografia Endovaginal | 150 |
| Ecografia Prostática trans-rectal | 150 |
| Ecografia escrotal | 100 |
| Ecografia tiróide/pescoço/Glândulas salivares | 600 |
| Ecografia partes moles e músculo-esquelética | 450 |
| Ecografia torácica | 50 |
| Ecografia obstétrica (neste item serão considerados exames realizados ou observados) | 50 |



| | |
|--|------|
| Ecografia mamária | 300 |
| Ecografia com estudo Doppler | 200 |
| Radiologia Convencional | 500 |
| Radiologia convencional Contrastada | 20 |
| Mamografia | 200 |
| Tomografia Computorizada | 3000 |
| Ressonância Magnética | 400 |
| Osteodensitometria | 35 |
| Intervenção não vascular (neste item serão considerados exames realizados ou observados) | 150 |
| Angiografia diagnóstica e de intervenção (neste item serão considerados exames realizados ou observados) | 50 |